



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.343/93

**CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica concedido a todos os Servidores Públicos Municipais, um aumento de vencimentos da ordem de 36,99335 (trinta e seis inteiros e 99335 décimos) por cento, com efeito retroativo à data de primeiro (1º) de julho de hum mil, novecentos e noventa e três (1993).

ARTIGO 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba(MG), 28 de julho de 1993.

  
Ajax Barcelos,  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
Celso Maurício de Carvalho,  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.